

CAMPANHA DE DESCONTO - CURSOS

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO REGRESSIVO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - VETERANOS - 1º semestre de 2023

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Será concedido de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) de desconto na primeira parcela do semestre (renovação de matrícula) 2023.1 para os **estudantes veteranos** que realizarem a renovação no período determinado pela Unifacisa. O período de desconto será de 18 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023. Os percentuais de desconto previstos neste item não valem para o curso de Medicina (ver política em regulamento específico).

1.2 Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá realizar a matrícula e efetuar o pagamento impreterivelmente:

1.2.1 De 18/01 a 24/01 para desconto de 50% na matrícula

1.2.2 De 25/01 a 31/01 para desconto de 30% na matrícula

1.2.3 De 01/02 a 10/02 para desconto de 15% na matrícula

1.2.4 Em qualquer caso, o aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

1.3. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros.

1.4. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá estar em dia com suas obrigações financeiras junto à Unifacisa, não podendo, portanto, estar em situação de inadimplência quando do período para a concessão do desconto desta política. Caso tenha interesse em valer-se dos descontos previstos, o aluno com alguma pendência dessa natureza deverá procurar o Setor Financeiro para quitar seu débito, até as datas estipuladas no item 1.2.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1 O desconto será concedido respeitando a data determinada para realização da matrícula, conforme disposto no item 1.2.
- 2.2 A campanha tem vigência exclusiva para o semestre 2023.1 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.
- 2.3. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.4. O desconto oferecido pela Política está condicionado à pontualidade do pagamento do boleto emitido.
- 2.5. A concessão de descontos previstos neste regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 2.5.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista neste edital a qualquer tempo, a seu critério.
- 2.5.1.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Financeira da instituição.
- 2.5.2 Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

06 de janeiro de 2023.
Unifacisa Centro Universitário